CONTRATO N.º 02.3/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA E ELETROCEFALOGRAMA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** órgão municipal, sediada a Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, portador do CPF nº. 207.680.012-34, e CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA, e por outro lado **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUISA DE MARILAC**, situado à Praça Padre Prudêncio, n.º1597, Bairro Brasilia, CEP: 68.400-000, Cidade de Cametá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 05.349.675/0001 - 64, neste ato representado por sua presidente Srº (a) **MARIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA,** brasileira, solteira, administradora, RG Nº.: 5808200 SSP/PA e CPF Nº.: 134.055.192 – 68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições da PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.567 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 e da art 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/17, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA,**

ELETROCARDIOGRAMA E ELETROCEFALOGRAMA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 3/17, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços de EXAMES LABORATORIAIS POR IMAGEM ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelos serviços executados, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 646.052,20 (Seiscentos e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**
a) O recebimento pelos serviços prestados dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de serviço, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço dos serviços é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Und	Quant	* Preço de aquisição (R$)	
				R$ Unt	R$ Total
01	MAMOGRAFIA-BILATERAL (RASTREAMENTO)	serv	1.389	R$ 45,00	R$ 62.505,00
02	ELETROCARDIOGRAMA	serv	7.000	R$ 6,88	R$ 48.160,00
05	MAMOGRAFIA UNILATERAL	serv	2.600	R$ 22,50	R$ 58.500,00
06	TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA	serv	120	R$ 86,75	R$ 10.410,00
07	TOMOGRAFIA DA FACE	serv	60	R$ 86,75	R$ 5.205,00
08	TOMOGRAFIA DA PELVE	serv	120	R$ 138,63	R$ 16.635,60
09	TOMOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES	serv	60	R$ 86,75	R$ 5.205,00

10	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	serv	60	R$ 86,75	R$ 5.205,00
11	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	serv	300	R$ 101,10	R$ 30.330,00
12	TOMOGRAFIA DO ABDOMEM	serv	120	R$ 138,63	R$ 16.635,60
13	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	serv	60	R$ 97,44	R$ 5.846,40
14	TOMOGRAFIA DO TORÁX	serv	60	R$ 136,41	R$ 8.184,60
15	ULTRASSONOGRAFIA DA OBSTÉTRICA	serv	3.600	R$ 24,20	R$ 87.120,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	serv	2.400	R$ 24,20	R$ 58.080,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	serv	720	R$ 24,20	R$ 17.424,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	serv	720	R$ 24,20	R$ 17.424,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	serv	720	R$ 24,20	R$ 17.424,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	serv	1.200	R$ 24,20	R$ 29.040,00
21	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	serv	1.800	R$ 24,20	R$ 43.560,00
22	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	serv	1.800	R$ 37,95	R$ 68.310,00
23	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	serv	720	R$ 24,20	R$ 17.424,00
24	ULTRASSONOGRAFIA MAMA	serv	720	R$ 24,20	R$ 17.424,00
VAOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ 646.052,20**

*Preço dos serviços estão com base na tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.122.0052.2.057.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: **05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0216.2.120.000 – BLATB MANUTENÇÃO DO PROGRAMAÇÃO SAÚDE BUCAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: **05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0216.2.120.000 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2.129.000 – BLATB MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: **05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2.118.0000 – BLATB MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: **05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2.131.0000 – BLATB MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0257.2.131.0000 – BLAMAC IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE se compromete em executar com qualidade os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 3/17, pela PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.567 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, pela Lei nº 8.666/1993 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **30 de Janeiro de 2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Cametá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cametá, 30 de Janeiro de 2018.

X HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUISA DE MARILLAC:05349675000164

Assinado de forma digital por HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUISA DE MARILLAC:05349675000164
Dados: 2018.02.19 09:20:36 -03'00'

Maria Cristina Cardoso da Silva
Diretora Presidente

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUISA DE MARILLAC
CNPJ Nº.: 05.349.675/0001-64
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11311333000158

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11311333000158
Dados: 2018.02.19 09:50:44 -03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
CPF nº. 207.680.012-34
CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____